

q. 2795/09 - 17/09 - Prefeito Sconeade

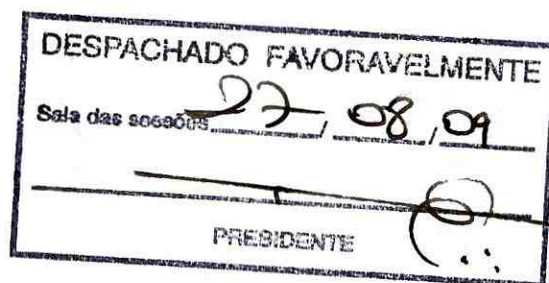


PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 2364/09
Campo Mourão, 25/08/09 Horas 16:33
Wja
PROTOCOLISTA



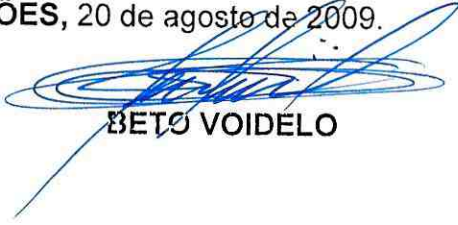
O Vereador que a presente subscreve, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando viabilizar a poda de uma árvore que está localizada na Rua Maria Olímpia Jardim esquina com Rua Trombeta no Jardim Isabel. Conforme Protocolo nº 8204/2008, datado 02/09/2008 (conforme anexo).

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a proposição, haja vista, que a árvore poderá causar danos na residência, causando prejuízo ao proprietário.

P. Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, 20 de agosto de 2009.


BETO VOIDELO

068/LM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Parcela	0	Vencimento	09/09/2008	Processo: 7.802/2008	
				Serviço: TAXA DE PROTOCOLO	
Nosso Número	14931558004192900			Protocolo:	8204/2008
Espécie/Quantidade Moeda					0,00
R\$					0,00
Valor Documento	2,40				0,00
(-) Descontos / Abatimentos					0,00
(-) Outras Deduções					0,00
(+) Mora / Multa				TOTAL GERAL	2,40
(+) Outros Acréscimos					
Valor Cobrado					
Inf. Baixa / Cód. Documento	05 2008 7802 000				
Número Documento	000041929				
Sacado	OSVALDO WILLWOCK				
Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO				
Recibo Sacado	Informação para Baixa			05 2008 7802 000 13	2,40

99141821

Handwritten signature or mark.

Small handwritten mark or signature.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 25 de Agosto de 2009.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

[Assinatura]
2364



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 26/08/09.

☒ Indicação nº	2361	/2009	☐ Projeto de Lei nº		/2009
☐ Indicação Legislativa nº		/2009	☐ Projeto de Resolução		/2009
☐ Requerimento		/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº		/2009
☐ Outros		/2009	☐ Moção nº		/2009

AUTOR (ES): Zete Vaidelo.

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir.....
- ☐ Inorgânico por ferir.....
- ☐ Illegal por ferir.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 27/08/2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação

- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391